

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	4
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	4
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	5
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	5
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	6
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	7
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	9
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	9
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	9
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	10
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	10
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	11
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	11
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	11
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	13
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	13
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	14
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	14
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	14
Expediente.....	16

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****PORTARIA Nº 285, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, o art. 6º da Portaria PGR/MPF nº 245, de 22/3/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº PGR/MPF nº 1.00.000.002700/2019-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão do projeto Lixo Legal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 280, de 15/04/2019, sob o código P0301, para 24 de março de 2020.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto atualizado.

Parágrafo único. Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**DESPACHO Nº 482, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

REFERÊNCIA: Processo nº 1.00.000.005058/2020-46. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: THIAGO STANLEY GURSKI, matrícula nº 25233, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Pato Branco. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Estado do Paraná, em caráter excepcional, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral do MPF

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DESPACHO Nº 320, DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.023007/2019-62. ASSUNTO: Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios - GECO. INTERESSADO: CÉLIO VIEIRA DA SILVA, Procurador da República, matrícula nº 712. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no inciso II do artigo 6º do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, DEFIRO o pagamento da GECO enquanto perdurar o exercício das atribuições do 5º Ofício da Procuradoria da República no Estado de Goiás, em regime de acumulação com a função de Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, nos termos da Portaria PGR nº 968, de 27 de setembro de 2019, desconsiderando os eventuais períodos de afastamentos/ausências. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

DESPACHO Nº 321, DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.023248/2019-10. ASSUNTO: Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios - GECO. INTERESSADO: CLAUDIO ALBERTO GUSMAO CUNHA, Procurador da República, matrícula nº 607. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no inciso II do artigo 6º do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, DEFIRO o pagamento da GECO enquanto perdurar o exercício das atribuições do 20º Ofício da Procuradoria da República no Estado da Bahia, em regime de acumulação com a função de Procurador Regional Eleitoral no Estado da Bahia, nos termos da Portaria PGR nº 968, de 27 de setembro de 2019, desconsiderando os eventuais períodos de afastamentos/ausências. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

DESPACHO Nº 322, DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.024214/2019-34. ASSUNTO: Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios - GECO. INTERESSADO: RAFAEL DA SILVA ROCHA, Procurador da República, matrícula nº 1384. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no inciso II do artigo 6º do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, DEFIRO o pagamento da GECO enquanto perdurar o exercício das atribuições do 9º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, em regime de acumulação com a função de Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, nos termos da Portaria PGR nº 968, de 27 de setembro de 2019, desconsiderando os eventuais períodos de afastamentos/ausências. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

DESPACHO Nº 470, DE 23 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.004893/2020-69. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LUIS RAMOS MAIA COSTA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 7699-6. DECISÃO: Considerando o disposto nos artigos 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a licença para capacitação nos períodos de 18/03/2020 a 16/04/2020 e de 06/10/2020 a 04/12/2020, referentes ao quinquênio aquisitivo de 16/06/2011 a 14/06/2016, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 484, DE 12 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Processo nº 1.00.000.005058/2020-46. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO: BIBIANO ACOSTA DA SILVA, matrícula nº 28204, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Município de Umuarama. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a lotação provisória do servidor na Procuradoria da República no Município de Pato Branco, em caráter excepcional, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. CONCEDO o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 525, DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009881/2019-97. ASSUNTO: Conversão de licença-prêmio em pecúnia. INTERESSADO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO, Subprocurador-Geral da República, matrícula nº 365. DECISÃO:

Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, e tendo em vista o disposto no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, INDEFIRO o requerimento de conversão de licença-prêmio em pecúnia em virtude da inexistência de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento do pleito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 531, DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.012436/2017-42. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADA: DANIELA CASELANI SITTA, Procuradora da República, matrícula nº 1257. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Foz do Iguaçu/PR para a Procuradoria da República no Município de Passo Fundo/RS, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 118, de 12 de fevereiro de 2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 16,67% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA Marcelo Antonio Muscogliati, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Marcelo Antonio Muscogliati	101	PGR	01/09/2014 a 30/08/2019	04/05/2020 a 21/05/2020	23/03/2020

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Procuradora Regional Da República
Secretária-Geral Substituta

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no art. 6º, II, e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO a suspensão do usufruto de licença-prêmio da PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Marcia Morgado Miranda Weinschenker, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Marcia Morgado Miranda Weinschenker	631	PRR2ª-REGIÃO	12/05/2009 a 10/05/2014	19/03/2020 a 20/03/2020	17/03/2020

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Procuradora Regional da República
Secretária-Geral Substituta

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO a suspensão do usufruto de licença-prêmio do PROCURADOR DA REPÚBLICA Marcio Schusterschitz Da Silva Araujo, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Marcio Schusterschitz Da Silva Araujo	795	PR-SP	18/02/2002 a 16/02/2007	22/04/2020 a 24/04/2020	23/03/2020

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Procuradora Regional da República
Secretária-Geral Substituta

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 527, DE 19 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.008875/2018-31. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: PATRÍCIA CRISTINA ALVES CAMPANATTI, Analista do MPU/Saúde/Serviço Social, matrícula n.º 15297-8. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF n.º 1.021, de 21 de novembro de 2019, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 04/11/1992 a 28/01/1995, com 212 (duzentos e doze) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 542, DE 23 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.005638/2020-33. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: DANILO RICARDO LOPES BATISTA ROCHA, Analista do MPU/Perito em Contabilidade, matrícula n.º 27316-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF n.º 1.021, de 21 de novembro de 2019, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Tribunal Superior do Trabalho, no período de 25/09/2013 a 11/08/2015, com 682 (seiscentos e oitenta e dois) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei n.º 8.112/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRR2 n.º 1.02.000.000362/2020-22 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: AUGUSTO CARLOS VIEIRA MOURAO LEITE, matrícula n.º 18009. DECISÃO: nos termos dos poderes conferidos pela Portaria PGR n.º 994, de 27 de setembro de 2019, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares no período de 01/08/2020 a 01/09/2021, em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei n.º 8.112/1990. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF n.º 994, de 27 de setembro de 2019, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Autorizar a saída, porte e guarda de 1 (um) computador do tipo desktop ou notebook aos membros e servidores que desejarem, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, como medida excepcional que facilitará o cumprimento do regime de teletrabalho, determinado em razão da pandemia de coronavírus pela Portaria PGR/MPU n.º 76, de 19 de março de 2020, Portaria PRR4 n.º 47, de 18 de março de 2020, e Portaria PRR4 n.º 50, de 19 de março de 2020.

Comunique-se.

MARCELO BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

- Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos de contrato e substitutos eventuais, respectivamente, de contratos desta Procuradoria Regional da República da 5ª Região;
- Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional

CONTRATO: 06/2016
EMPRESA: GLAUBER HENRIQUE NASCIMENTO TERCEIRIZAÇÃO - ME
CNPJ: 17.982.526/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copeiragem, garçonaria, recepção, serviços gerais, operação de máquina copiadora e telefonia.
FISCAL DE CONTRATO: Telma Santos da Paz, matrícula nº 20153-7.
FISCAL SUBSTITUTO EVENTUAL: Tereza Cristina Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 4969-7.
FISCAL SUBSTITUTO EVENTUAL: Marcelo José de Andrade Santana, matrícula nº 6539-1.

DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Processo Administrativo PRR5 nº 1.05.000.000330/2018-09. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: JOÃO VIANÊIS FEITOSA DE SIQUEIRA, matrícula nº 21980. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 22/12/2014 a 20/12/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como pelo Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), fixadas pela Portaria PGR/MPU nº. 60, de 12 de março de 2020, de lavar do Exmo. Procurador-Geral da República, e

CONSIDERANDO a nova determinação contida na Portaria PGR/MPU nº. 76, de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a determinação de regime de teletrabalho aos membros, servidores e estagiários que integram a Procuradoria da República no Estado do Amapá, devendo todos permanecerem de sobreaviso para atendimento preferencialmente remoto.

Parágrafo único. As atividades incompatíveis com o regime de teletrabalho ficam suspensas até ulterior deliberação.

Art. 2º Suspender os efeitos do caput do artigo 3º da Portaria PR/AP nº 66, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Enquanto estiver vigente a restrição de circulação de pessoas, os terceirizados estão dispensados de comparecer aos seus locais de trabalho, exceto os funcionários das empresas contratadas para segurança 24 horas da sede da PR/AP.

§1º A Secretaria Estadual analisará, com a Coordenadoria de Administração, a necessidade pontual e excepcional de trabalho de algum serviço terceirizado, observado as diretrizes abaixo:

- Serviços de limpeza e conservação – Os serviços serão executados em modo de rodízio, todas as sextas-feiras, devendo os funcionários permanecer de sobreaviso para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;
- Serviços de reprografia – Fica dispensado o comparecimento dos colaboradores para o cumprimento do objeto do contrato, devendo permanecer de sobreaviso cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;
- Serviços de Copa e cozinha – Fica dispensado o comparecimento dos colaboradores para o cumprimento do objeto do contrato, devendo permanecer de sobreaviso para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;
- Serviço de Auxiliar Administrativo – Fica estabelecido o cumprimento do objeto do contrato por teletrabalho, mediante fornecimento de equipamento pela empresa ou cautela de equipamento pelo Ministério Público Federal;
- Serviço de Manutenção predial – Fica dispensado o comparecimento do colaborador para o cumprimento do objeto do contrato, devendo permanecer em sobreaviso para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;

f) Serviços de recepção – Fica dispensado o comparecimento do colaborador para o cumprimento do objeto do contrato, devendo permanecer em sobreaviso para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;

g) Serviço de vigilância – Os postos 12h/36h permanecerão em funcionamento, por rodízio, um vigilante por posto/turno, com as medidas de prevenção orientadas pelo Ministério da Saúde.

§2º Os fiscais dos contratos administrativos deverão cientificar nos autos de fiscalização o cumprimento diário da presente determinação.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da competência prevista no art. 33, inc. VI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BIBIANA FERREIRA RAMALHO, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 24955, como substituta eventual da função de confiança de Chefe da Subcoordenadoria Administrativa, código FC-2, da Procuradoria da República no município de Ilhéus, em vaga decorrente da dispensa de HÉLIO CAMILLO RUAS, mat. 4085.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPU nº 76 e da Portaria PR/BA nº 59, ambas de 19 de março de 2020, que estabelecem medida emergencial para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o mês subsequente ao retorno das atividades de forma presencial, o prazo para compensação do saldo negativo de banco de horas dos servidores e estagiários, devendo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas efetivar as prorrogações no sistema Kairós e Stagium.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o horário de funcionamento da PRM Feira de Santana/BA em cumprimento ao disposto na Portaria PR/BA nº 54, de 18 de Março de 2020.

O PROCURADOR-COORDENADOR da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana/BA, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria PR/BA nº 54, de 18 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana/BA será das 8h às 15h durante a vigência da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta o horário de funcionamento da Procuradoria da República no Município de Irecê, durante a vigência da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020.

A PROCURADORA COORDENADORA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao quanto determinado no Portaria PGR/MPU nº 69, de 18 de março de 2020, na Portaria SG/MPF nº 383, de 18 de março de 2020 e na Portaria PR/BA nº 54, de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º O expediente da Procuradoria da República no município de Irecê será das 8h às 15h durante a vigência da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Encaminhe-se cópia da presente Portaria para a Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA CASTRO TINELLI
Procuradora da República

EDITAL Nº 1, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA, instaurada para dirigir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos termos do despacho PGR-00112399/2020, a eleição relativa à escolha do procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e substituto, para concluir o biênio 2019-2021, para o concluir o BIÊNIO 2019-2021, tendo em vista a remoção do Dr. Gabriel Pimenta Alves, declara abertas as inscrições dos interessados, devendo ser obedecido ao seguinte procedimento:

I - O período de inscrição da chapa para os cargos e/ou função será do dia 25/03/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 05/04/2020.

II - A forma de inscrição dos candidatos é por chapa, exigindo-se a apresentação do nome do titular e respectivo substituto.

III - O pedido de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail prba-chefia@mpf.mp.br, especificando o nome completo dos integrantes da chapa.

IV - Poderão concorrer à eleição os membros lotados no MPF/BA

V - No dia 05/04/2020, será divulgada a relação das chapas inscritas por meio de edital.

VI - No caso de haver somente uma chapa inscrita até o término do prazo, esta será automaticamente considerada eleita, sendo dispensados, neste caso, a votação e os procedimentos a ela inerentes.

VII - A votação para o cargo ocorrerá, no âmbito da PR/BA e PRMs vinculadas, no dia 30/04/2020, das 8h às 18h, de forma eletrônica, por intermédio de link que será remetido para o e-mail funcional dos membros habilitados a votar até as 18 horas do dia 28/04/2020.

VIII - Os membros que não receberem o link de votação no prazo acima indicado deverão entrar imediatamente em contato com a Comissão Eleitoral e Apuradora para providências.

IX - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará o resultado e lavrará a respectiva ata, informando ao Procurador-Geral da República o resultado.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES
Procuradora da República
Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 230, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), observada a Portaria PGR/MPU n. 76/2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, em conformidade com a Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou como pandemia o contágio proveniente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Ceará, de modo a preservar a saúde dos membros, servidores, estagiários e funcionários terceirizados, bem como do público externo;

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades do Ministério Público Federal constituem serviço público essencial e a necessidade de se manter os serviços no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades presenciais no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Estado do Ceará a partir de 23 de março de 2020, adotando-se o regime de teletrabalho como regra no âmbito das Unidades.

Art. 2º As atividades incompatíveis com o teletrabalho ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial nas unidades do MPF/CE, a partir do dia 23 de março de 2020.

§ 1º Para os fins da manutenção integral do funcionamento das unidades do MPF/CE, membros, servidores, estagiários e colaboradores deverão ficar de sobreaviso para atendimento preferencialmente remoto.

§ 2º As chefias responderão pelo funcionamento do sobreaviso dos respectivos setores, devendo, quando acionadas, mobilizar seus subordinados para o atendimento da demanda.

Art. 3º Instituir o período de 9 h às 16 h como horário único de expediente para todas as unidades do Ministério Público Federal no Ceará, que deverá ser observado por todos os servidores e estagiários em teletrabalho e em regime de sobreaviso.

§ 1º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação manterá servidor para o atendimento das demandas afetas aos Núcleos Temáticos que surgirem no período das 16h às 18h.

§ 2º A jornada dos estagiários deverá ser ajustada com os respectivos supervisores e observará o horário de funcionamento fixado no caput.

Art. 4º O regime de plantão nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, terá início após as 16 horas, findando às 9 horas do dia seguinte.

§ 1º Aos finais de semana o plantão terá início após as 16 horas da sexta-feira, encerrando-se às 9 horas da segunda-feira.

§ 2º Nos feriados e nos pontos facultativos o plantão terá início após as 16 horas do dia útil imediatamente anterior e será encerrado às 9 horas do primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º Fica prorrogado até 31 de julho de 2020 o prazo para compensação dos bancos de horas negativos dos servidores do MPF/CE existentes até a presente data, devendo a Divisão de Gestão de Pessoas efetivar as prorrogações no sistema Kairós, independentemente de solicitação do servidor interessado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser revisto caso em 31/07/2020 ainda permaneçam as atuais diretrizes normativas sobre funcionamento das unidades do MPF/CE em regime de trabalho remoto.

Art. 6º Caso necessário, os cidadãos deverão utilizar os meios eletrônicos para acessar os serviços do Ministério Público Federal estando as informações disponíveis no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Art. 7º Somente serão recebidos fisicamente processos judiciais e inquéritos policiais urgentes.

Art. 8º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da equipe de Redes, deverá permanecer em constante monitoramento da rede interna da PR/CE, intervindo prontamente em casos de interrupção dos serviços de forma a assegurar sua continuidade.

Parágrafo único. Eventuais dificuldades no acesso aos sistemas e/ou às pastas internas devem ser reportados à CTIC através do Sistema Nacional de Pedidos – SNP, priorizando-se o atendimento das demandas registradas no referido sistema.

Art. 9º A Divisão de Gestão de Pessoas atenderá as demandas dos membros, servidores e estagiários através do sistema e-Space (desvio dos ramais) e e-mail (prce-digep@mpf.mp.br).

§ 1º Os atestados médicos devem ser encaminhados à Divisão de Gestão de Pessoas, por e-mail, em até 3 (três) dias após sua expedição, ficando o respectivo membro/servidor/estagiário responsável pela guarda da respectiva via física.

§ 2º Estão suspensas todas as avaliações por Junta Médica Oficial.

Art. 10. A Seção de Gerenciamento de Plan-Assiste atenderá as demandas dos membros e servidores ativos e inativos através do sistema e-Space (desvio dos ramais) e e-mail (prce-seplan@mpf.mp.br).

Art. 11. Enquanto estiver vigente a restrição de circulação de pessoas, os prestadores de serviço estão dispensados de comparecer aos seus locais de trabalho, exceto os funcionários das empresas contratadas para segurança 24 horas da sede da PR/CE e PRMs vinculadas.

§ 1º A Secretaria Estadual analisará, com a Coordenadoria de Administração, a necessidade pontual e excepcional de trabalho de algum serviço terceirizado, observadas as diretrizes abaixo:

a) Serviços de limpeza, conservação e jardinagem – Os serviços serão executados em modo de rodízio, às segundas e às quintas-feiras, das 9 h às 15 h, na proporção de 50% dos colaboradores na segunda-feira e os outros restantes na quinta-feira em escala a ser organizada pela Coordenadoria de Administração, devendo os funcionários permanecerem em regime de sobreaviso nos demais dias da semana para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;

b) Serviços de Copa e cozinha – Fica dispensado o comparecimento dos colaboradores para o cumprimento do objeto do contrato, devendo permanecerem de sobreaviso para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;

c) Serviço de Auxiliar Administrativo – Fica estabelecido o cumprimento do objeto do contrato por teletrabalho, mediante fornecimento de equipamento pela empresa ou cautela de equipamento pelo Ministério Público Federal;

d) Serviço de Manutenção predial – Fica dispensado o comparecimento do colaborador para o cumprimento do objeto do contrato, devendo permanecer em sobreaviso para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;

e) Serviços de recepção – Fica dispensado o comparecimento do colaborador para o cumprimento do objeto do contrato, devendo permanecer em sobreaviso para cumprimento de demandas urgentes e extremamente essenciais;

f) Serviço de vigilância – Os postos 12h/36h permanecerão em funcionamento, por rodízio, com dois vigilantes por posto/turno, com as medidas de prevenção orientadas pelo Ministério da Saúde, cabendo à Seção de Segurança Orgânica e Transporte a organização das escalas dos serviços de vigilância bem como o monitoramento das imagens do CFTV dos edifícios da PR/CE e respectivas PRMs, de forma a manter a segurança das instalações.

§ 2º Os fiscais dos contratos administrativos deverão cientificar nos autos de fiscalização o cumprimento diário da presente determinação.

Art. 12. Deverão ser informados imediatamente ao Gabinete do Procurador-Chefe quaisquer casos de membros, servidores(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço diagnosticados(as) ou suspeitos(as) de terem de ter contraído o Coronavírus COVID-19.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando, no que couber, todas as disposições contidas na Portaria PR/CE n.º 216, de 16 de março de 2020 e na Portaria PR/CE n.º 217, de 17 de março de 2020, publicadas, respectivamente, no DMPF-e – Administrativo, de 17 de março de 2020, pg. 39 e no DMPF-e – Administrativo, de 18 de março de 2020, pg. 63, que forem incompatíveis com o presente texto, sendo os casos omissos dirimidos pelo Procurador-Chefe.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe

DESPACHO Nº 4.570, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Referência: 1.15.000.000558/2020-69. Assunto: 03.505 | Pessoal - Licenças - Capacitação | CNMP 930176

DESPACHO GAB/CHEFIA nº 4570/2020. REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa nº 1.15.000.000558/2020-69. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: MANUELA CARTAXO PHILOMENO GOMES, matrícula nº 3617. DECISÃO: Tendo em vista a alteração da data do curso para o período de 21/09/2020 a 30/10/2020, torno SEM EFEITO o DESPACHO GAB/CHEFIA nº 3936/2020, de 06/03/2020, publicado no DMPF-e nº 46/2020, de 10/03/2020, pg. 19, que autoriza a licença para capacitação no período de 23/03/2020 a 01/05/2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 13/06/2013 a 11/06/2018, em nome da servidora. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA,

ROMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 84, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo art. 56, VI, da Portaria PGR nº 357/2015, resolve:

Dispensar a servidora GRACYELLE GOMES PESSOA FAGUNDES, matrícula nº 17420, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da função de Chefe Substituta do Núcleo Criminal Extrajudicial, código FC-03, da Procuradoria da República no Distrito Federal. Em consequência, designar a servidora ROSEMARY TEIXEIRA BRITO, matrícula nº 28247, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer a referida função.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera Escala de plantão dos membros e servidores do MPF/ES no período de 10 de janeiro a 27 de março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria MPF/ES n.º 46, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria n.º 322, de 29 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Divulgar a escala de plantão dos membros e servidores do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo no período de 10 de janeiro a 27 de março de 2020:

Período	Procurador da República	Servidor (Tel: 99244-7831)
10 a 17 de janeiro de 2020	Gabriel Silveira de Queirós Campos	Alessandra Rodrigues Nunes
17 a 24 de janeiro de 2020	Carlos Vinícius Soares Cabeleira	Johane Amorim Campos Santos
24 a 31 de janeiro de 2020	André Carlos de Amorim Pimentel Filho	Rafaela Rodrigues Buloto
31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020	Flávio Bhering Leite Praça	Rodolfo Motta da Silva Silveira
07 a 13 de fevereiro de 2020	Nadja Machado Botelho	Alayne Armini Pinha (07 a 14/02/2020)
13 a 21 de fevereiro de 2020	Edmar Gomes Machado	Guilherme de Araújo Costa Ferreira (14 a 21/02/2020)
21 a 28 de fevereiro de 2020 (Carnaval)	Carlos Vinícius Soares Cabeleira	Luís Gustavo Britto Vieira
28 de fevereiro a 06 de março de 2020	Paulo Augusto Guaresqui	Marcela Rodrigues Pavesi Lopes
06 a 13 de março de 2020	Carlos Fernando Mazzoco	Ricardo Faria Rabelo
13 a 20 de março de 2020	Fabício Caser	Rafael Assis de Matos
20 a 27 de março de 2020	Elisandra de Oliveira Olímpio	Marla Marcon Andrade

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DECISÃO Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF;

CONSIDERANDO as informações constantes do Documento PR-MA-00007465-2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 18 da Portaria PGR Nº 378/2010. DECIDE:

Art. 1º Acolher a manifestação da Digep/PR/MA e o parecer da Assessoria Jurídica da PR/MA, para, com fundamento no § 3º do art. 18 da Portaria PGR Nº 378, DESCLASSIFICAR Dhaycon dos Santos Diniz do 1º Processo Seletivo de Estagiário de 2019 da PR/MA.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera, temporariamente, o parágrafo único do artigo 2º da Portaria PR/MT nº309/2019, em decorrência da mudança da sistemática e do horário de funcionamento do MPF em MT durante a vigência das medidas extraordinárias adotadas no combate à pandemia do Coronavírus (COVID 19).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75/1993, pelo artigo 56 do Anexo da Portaria PGR/MPF nº357/2015 (Regimento Interno Diretivo do MPF) e pelo artigo 33 do Anexo da Portaria SG/MPF nº382/2015 (Regimento Interno Administrativo do MPF);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº60, de 12 de março de 2020, por meio da qual são estabelecidas medidas temporárias e extraordinárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Portaria PGR/MPU nº76, de 19 de março de 2020, que determina a suspensão do atendimento físico e a manutenção integral do funcionamento do MPU de forma remota;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de se compatibilizar o horário do plantão finalístico do MPF/MT com as orientações repassadas por meio do Memorando-Circular nº5/2020 - GABPC;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante a vigência das Portarias PGR/MPU nº60/2020 e nº76/2020, o parágrafo único do artigo 2º da Portaria PR/MT nº309/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

Parágrafo único - Os plantões terão início às 16h30 e encerramento às 09h30 do dia útil subsequente.

Art. 2º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Dê-se ciência aos excelentíssimos membros do Conselho Superior do Ministério Público Federal, a todos os membros e servidores do MPF em MT, bem como à Superintendência Regional da Polícia Federal em MT e à Seção Judiciária Federal em MT.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência prevista pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, resolve:

1 - Dispensar THIAGO DE MORAIS E SILVA, matrícula 28791, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de Substituto eventual do Coordenador de PRM, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais.

2 - Dispensar THIAGO DE MORAIS E SILVA, matrícula 28791, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de Substituto eventual do Chefe do Setor Jurídico, Código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais.

3 - Dispensar SIMONE CRISTINA SALVIANO FERREIRA, matrícula 21765, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, do encargo de Substituta eventual do Coordenador de PRM, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

4 - Dispensar ANDRE DE FREITAS SILVA, matrícula 17810, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de Substituto eventual do Chefe da Subcoordenaria Jurídica, Código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

5 - Designar STANLEY PINHEIRO PORTO, matrícula 23461, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, para exercer o encargo de Substituto eventual do Coordenador de PRM, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais.

6 - Designar KARINE MARQUEZ CARDOSO PIRES, matrícula 21774, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, para exercer o encargo de Substituta eventual do Chefe do Setor Administrativo, Código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais.

7 - Designar STANLEY PINHEIRO PORTO, matrícula 23461, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, para exercer o encargo de Substituto eventual do Chefe do Setor Jurídico, Código FC-1, da Procuradoria da República no Município de Paracatu no Estado de Minas Gerais.

8 - Designar MARIANA REZENDE GUIMARAES, matrícula 30729, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, para exercer o encargo de Substituta eventual do Coordenador de PRM, Código FC-3, da Procuradoria da República no Município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

9 - Designar WESLEM BATISTA DE ANDRADE, matrícula 8739, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de Substituto eventual do Chefe da Subcoordenaria Jurídica, Código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

DESPACHO DE 23 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Processo no 1.22.000.000595/2020-32. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADO: NUNO DA SILVEIRA ANDRADE, CPF nº 465.891.556-15. DECISÃO: Tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013 e, acolhendo a manifestação da Divisão de Recursos Humanos desta Procuradoria da República em Minas Gerais, e conforme os artigos 227 e 241 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral ao interessado, na condição de descendente, no valor das despesas comprovadas, limitado a um mês de proventos a que fazia jus o ex-servidor aposentado GALDINO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 9410, falecido em 14/03/2020, referente ao custeio de seu funeral. TORNE-SE SEM EFEITO O DESPACHO PUBLICADO NO DIA 20/03/2020, NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPF, DMPF-e Nº 54/2020-ADMINISTRATIVO, PÁGINA 26. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe
Procuradoria da República em Minas Gerais

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 105, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Lotar o servidor HÉLIO CESAR ALVES DE ALCÂNTARA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 28519, no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Marabá.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 28/2020-MPF/PB/SE

RETIFICA-SE O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 28/2020, publicado no Boletim de Serviço DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/02/2020, Página 24.

Onde se lê:

(...)RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 8.951,70 (OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), em favor de ANALISIS - LABORATORIO CLINICO E INFANTIL S/S LTDA - CNPJ 12.929.451/0001-97,(...)

Leia-se:

(...)RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 8.882,93 (OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), em favor de ANALISIS - LABORATORIO CLINICO E INFANTIL S/S LTDA - CNPJ 12.929.451/0001-97,(...)

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual da PRPB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Determina a adoção de medidas emergenciais junto às empresas que mantêm contratos com mão de obra residente nas unidades de Primeira Instância do MPF/PE para prevenção do COVID 19.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promovê-la;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus/COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a edição pelo Ministério da Saúde do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, com a definição das estratégias de atuação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) nº 16/2020, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, publicado em 17/03/2020, confirmando 19 casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a edição da Portaria PGR/MPU n.º 60, de 12 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria PR/PE n.º 90, de 18 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção no âmbito das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco;

CONSIDERANDO a situação notoriamente emergencial, que exige a ação coordenada do Ministério Público junto a seus membros, servidores, estagiários, terceirizados e empresas contratadas;

Determino a adoção das seguintes medidas junto às empresas que mantém contratos com mão de obra residente nas unidades de Primeira Instância do MPF/PE:

1. Notificar as contratadas, à exceção da prestadora de serviço de vigilância patrimonial armada, acerca da necessidade da adequação da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, no âmbito das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco, nos seguintes termos:

1.1) Reduzir a jornada de trabalho dos colaboradores para 6h diárias, com horários a serem ajustados com os fiscais dos respectivos pactos administrativos, objetivando evitar os horários de pico do transporte público;

1.2) Liberação dos colaboradores que se enquadrem nas disposições do art. 4º da Portaria PGR/MPU n.º 60, de 12 de março de 2020, sem necessidade de reposição por parte da contratada, a saber:

1.2.1. Os que forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos;

1.2.2. Estiverem gestantes;

1.2.3. Tiverem filhos menores de 1 ano ou coabitarem com idosos com doenças crônicas;

1.2.4. Forem maiores de 60 anos; e

1.2.5. Os que viajaram ou coabitaram com pessoas que estiveram no exterior nos últimos 15 dias.

1.3) As medidas descritas nos itens 1.1 e 1.2 não devem implicar qualquer redução e/ou supressão do complexo remuneratório ou benefício de cada colaborador terceirizado, haja vista a situação sanitária excepcional do atual quadro do país e o fato de que as medidas ora determinadas repercutem apenas na esfera de disponibilidade do serviço em favor da Administração.

Ademais, a Nota Técnica nº 66/2018-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, traz orientações a serem seguidas durante períodos de recesso, que podem ser aplicadas, por analogia, e com as devidas adaptações ao presente caso:

a) que as alterações no contrato que gerem economicidade, melhoria na gestão e na alocação de recursos, não caracterizam ingerência da Administração, posto que não concedem "ponto facultativo" ou "recesso", mas na realidade suspendem/reduzem parte dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas, por questões de redução efetiva do expediente administrativo, o que torna infrutífera a manutenção nesses períodos de todo o efetivo terceirizado;

b) não se pode associar a concessão de "ponto facultativo" ou de "recesso" (benefícios esses exclusivos de servidores públicos), com a possibilidade de redução/suspensão das atividades rotineiras que são prestadas por empresas terceirizadas, tendo em vista o não funcionamento do órgão ou entidade ou pelo expediente reduzido.

2. Notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, adotando medidas de prevenção, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

3. Notificar as empresas contratadas para orientar os funcionários quanto à adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.).

Por fim, destaco que tais medidas são temporárias, porém essenciais ao enfrentamento da situação de pandemia, e refletem, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação, a supremacia do interesse público, tendo por objetivo principal a preservação da vida.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República

Chefe Administrativo da PR-PE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera a Ordem de Serviço MPF/PRPE/C. Adm. n.º 001/2020, de 18 de março de 2020, que determina a adoção de medidas emergenciais junto às empresas que mantém contratos com mão de obra residente nas unidades de Primeira Instância do MPF/PE para prevenção do COVID 19.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. O item 1 da Ordem de Serviço MPF/PRPE/C. Adm. n.º 001/2020, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes termos:

"1. Notificar as contratadas acerca da necessidade da adequação da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, no âmbito das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco, nos seguintes termos:

1.1. Colocar os colaboradores em teletrabalho/sobreaviso/escala presencial, conforme itens a seguir:

1.1.1. Serviço de vigilância patrimonial armada - colocar em sobreaviso os vigilantes ocupantes dos 2 postos - 44h semanais - do edifício-sede da PRPE em Recife;

1.1.2. Serviço de recepção, telefonista, copeiragem, garçom, operação de reprografia, manutenção predial e manutenção do sistema de refrigeração - colocar em sobreaviso os seus funcionários alocados nas unidades ministeriais;

1.1.3. Serviço de auxílio administrativo - colocar em teletrabalho ou sobreaviso os seus funcionários alocados nas unidades ministeriais, na forma ajustada com os fiscais do referido pacto administrativo;

1.1.4. Serviço de limpeza e conservação - implantar escala de revezamento entre presencial e sobreaviso, com horários a serem ajustados com os fiscais do referido contrato. O deslocamento para o regime presencial, sempre que possível, deverá ser realizado em horários de menor fluxo de pessoas no sistema de transporte público (horários de pico).

1.2) Liberação dos colaboradores que se enquadrem nas disposições do art. 4º da Portaria PGR/MPU n.º 60, de 12 de março de 2020, sem necessidade de reposição por parte da contratada, a saber:

1.2.1. Os que forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos;

1.2.2. Estiverem gestantes;

1.2.3. Tiverem filhos menores de 1 ano ou coabitarem com idosos com doenças crônicas;

1.2.4. Forem maiores de 60 anos; e

1.2.5. Os que viajaram ou coabitaram com pessoas que estiveram no exterior nos últimos 15 dias.

1.3) As medidas descritas nos itens 1.1 e 1.2 não devem implicar qualquer redução e/ou supressão do complexo remuneratório ou benefício de cada colaborador terceirizado, haja vista a situação sanitária excepcional do atual quadro do país e o fato de que as medidas ora determinadas repercutem apenas na esfera de disponibilidade do serviço em favor da Administração.”

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA - MPF/PR/RJ nº 1.30.001.001608/2019-75. ASSUNTO: Licença para tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: RAFAEL FERNANDES FACINA, matrícula nº 13127. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990, DEFIRO a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares ao interessado pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 14/03/2020 a 14/03/2021, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/3/2009, e Portaria PGR/MPU nº 231, de 8/05/2012, respectivamente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. DÊ -SE CIÊNCIA.

RAFAEL ANTONIO BARRETO DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PRRJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 251, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 994, de 27/09/2019, bem como solicitação contida no MEMORANDO nº 14/2020/GABPRM1-FMP, de 12/03/2020 (ÚNICO PRM-LAJ-RS-00000343/2020)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ANDRÉ FELIPE UES, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24158, Carteira de Habilitação Registro nº 02186993719, expedida pelo DETRAN-RS, a dirigir os veículos oficiais da Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS, nos períodos de 16 de março de 2020 a 1º de abril de 2020 e 04 de maio de 2020 a 15 de maio de 2020, em face da ausência do motorista oficial;

Art. 2º A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

PORTARIA Nº 255, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ENRICO RODRIGUES FREITAS, lotado no 17º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 18 a 24 de março de 2020, junto ao 18º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA, em razão de licença saúde.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 19 DE MARÇO DE 2020

Na Portaria PR/RS N.º 184, de 19/02/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 37/2020 - Administrativo, publicado em 26 de fevereiro de 2020, página 29, onde se lia: "11 a 20 de março de 2020", leia-se "11 a 17 de março de 2020".

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 19 DE MARÇO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativo Eletrônico PGEA MPF/PR-RR nº 1.32.000.000264/2020-56. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: RICARDO HONORATO DE SOUZA, matrícula 5127. DECISÃO: Tendo em vista a manifestação do Núcleo de Gestão de Pessoas, bem como o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, artigo 1º, I, DEFIRO a licença para capacitação no período de 25/03/2020 a 08/05/2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/01/2011 a 02/01/2016, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no § 4º do artigo 11º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ÉRICO GOMES DE SOUZA
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Roraima

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Dispensar a servidora CLAUDIA SUZANA MADEIRO DE FARIAS, Matrícula nº 25209, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Assis.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria PRSE nº 44/2020, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE e respectivas PRMs no mês de março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 44, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo nº 36/2020, pg. 39, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

Anexo I – Portaria PRSE nº 51, de 20 de março de 2020

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
2º OCC	Heitor Alves Soares	944	02 a 04/03/2020	Viagem a serviço	3º OCC	Leonardo Cervino Martinelli	1334
1º OTC	Lívia Nascimento Tinôco	843	02 a 06/03/2020	Férias	2º OTC	Gicelma Santos do Nascimento	268
1º OTC	Lívia Nascimento Tinôco	843	09 a 20/03/2020	Férias	4º OCR	José Rômulo Silva Almeida	970

3°OTC	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida	809	19 a 22/03/2020	Férias	PRDC	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358
1° OCR	Gilson Gama Monteiro	252	02 a 04/03/2020	Férias	PRM-Lagarto	João Bosco Araújo Fontes Júnior	485
1° OCR	Gilson Gama Monteiro	252	05 a 11/03/2020	Férias	2° OCC	Heitor Alves Soares	944
4°OCR	José Rômulo Silva Almeida	970	02 a 06/03/2020	Folga compensatória de plantão	2° OCR	Gabriela Barbosa Peixoto	1191
PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386	02 A 31/03/2020	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	1° OCC	Eunice Dantas Carvalho	808

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para concluir os trabalhos sobre a apuração dos fatos objeto do PGEA nº 1.35.000.000677/2019-95.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO os termos do Ofício SG/CPD nº 657/2020 – Administrativo, que justifica a necessidade de recondução dos membros da Comissão para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, nos termos abaixo, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria PRSE nº 109, de 18 de julho de 2019, publicada no DMPF-e nº 137/2019, pág. 57, e alterada pela Portaria PRSE nº 49, de 12 de março de 2020, publicada no DMPF-e nº 49/2020, pg. 36, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos e apresentar relatório final do Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.35.000.000677/2019-95:

I – FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, matrícula 26411;

II - FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612;

III- CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, matrícula 29644.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23 de março de 2020, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas Procuradorias da República nos Municípios durante os meses de fevereiro e março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989, e no art. 35 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala semanal de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe para os meses de fevereiro e março de 2020, prevista pela Portaria PRSE Nº 26, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DMPF-e nº 19/2020, p. 64, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
03/02 a 09/02	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira Substituto: Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Cristiany Carla Macedo de Almeida Dias	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Adilson Siqueira da Silva	

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
10/02 a 16/02	Gabriela Barbosa Peixoto Substituto: Lívia Nascimento Tinôco	Plantonista: Gustavo Vaz Prado Vilas Boas Agente de Segurança Institucional: Luiz Cláudio Mendonça Conceição	
17/02 a 20/02	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: Martha Carvalho Dias de Figueiredo	Plantonista: Guilherme Tude Celestino de Souza Agente de Segurança Institucional: Jefferson Emidio Cavalcante	
27/02 a 01/03	Martha Carvalho Dias de Figueiredo Substituto: Leonardo Cervino Martinelli	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel Agente de Segurança Institucional: Laerte Ferreira dos Santos Filho	
02/03 a 08/03	Leonardo Cervino Martinelli Substituto: Flávio Pereira da Costa Matias	Plantonista: Ércolis Filipe Alves Santos Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
09/03 a 15/03	Flávio Pereira da Costa Matias Substituto: Antonélia Carneiro Souza	Plantonista: Carolina Santana Souza Botto de Barros Agente de Segurança Institucional: Jean Dhafny Felix da Silva	
16/03 a 22/03	Antonélia Carneiro Souza Substituto: Eunice Dantas Carvalho	Plantonista: Francielle Almeida dos Santos Bomfim Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Góis	
23/03 a 29/03	Eunice Dantas Carvalho Substituto: Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira	Plantonista: Bárbara Priscilla Almeida Canuto Agente de Segurança Institucional: Jefferson Emidio Cavalcante	
30/03 a 05/04	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira Substituto: Heitor Alves Soares	Plantonista: Fabiana Oliveira Souza Agente de Segurança Institucional: Francisco das Chagas Fortes	

Obs.: Caso haja falha na comunicação com o plantonista, por favor entrar em contato através do número 3301-3700.

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 56/2020
Divulgação: segunda-feira, 23 de março de 2020 - Publicação: terça-feira, 24 de março de 2020

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**